



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

LEI Nº001/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, COM BASE NO INCISO X, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica reajustado em 7% (sete por cento), a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2017, os salários dos servidores públicos municipais de Provimento Efetivo, conforme os seguintes percentuais:

I – 6,57 (seis virgula cinquenta e sete por cento), refere-se a reposição inflacionária do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo IBGE;

II – 0,43 (zero virgula quarenta e três por cento), refere-se a aumento real, acima do índice inflacionário calculado pelo INPC do IBGE.

§ 1º - Os servidores municipais que, no mês de janeiro do exercício em curso, tiveram percentual de reajuste inferior ao mencionado no caput deste artigo, terão complementação até o percentual estabelecido.

Ar. 2º. Os servidores municipais que receberam o reajuste no mês de janeiro deste ano, em decorrência do reajustamento do Piso Nacional não serão contemplados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

e-mail: prefeituraderiobom@yahoo.com.br

Art. 3º. Fica reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), o Piso Salarial dos servidores municipais que exercem o Cargo de Educador Infantil e de professor, conforme preceitua a Lei Federal nº11.738/2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2017.

ENE BENEDITO GONÇALVES

Prefeito Municipal